



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (COC/CCBS)
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2025/CCBS/CoC/CCBS/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), por meio do Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (COC/CCBS) torna público o Edital do Processo Seletivo para a escolha de representantes discentes de graduação e pós-graduação para o Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de acordo com ATO ADMINISTRATIVO COC/CCBS Nº 3/2025,provado na 175ª reunião do CoC/CCBS, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº 23112.039588/2025-96.

1. DO OBJETO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo COC/CCBS Nº 3/2025 de 02 de dezembro de 2025, incumbida de proceder a eleição de 02 (dois) representantes efetivos e 02 (dois) suplentes para a categoria de discentes dos cursos de graduação e de 02 (dois) representantes efetivos e 02 (dois) suplentes para a categoria de discentes de pós-graduação junto ao Conselho de Centro (CoC) do CCBS/UFSCar, divulga o EDITAL com as normas para a ELEIÇÃO, que será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

2. DOS OBJETIVOS

Eleger representantes discentes de graduação e de pós-graduação para o mandato de 01 (um) ano.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

3.1. A Consulta Eleitoral é aberta aos segmentos da comunidade universitária diretamente vinculados ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), campus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), respeitados os parâmetros legais e regimentais aos quais a unidade se submete, e o cronograma disposto no Anexo I.

3.2. A Consulta Eleitoral terá caráter facultativo, pessoal, direto e será realizada por meio de sistema eletrônico de votação disponibilizado pela UFSCar, conforme os procedimentos definidos pela [Portaria SIn n.º 27/2021](#), que estabelece os "Termos de Uso do Sistema de Votação Eletrônica provido pela Secretaria Geral de Informática".

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os segmentos da comunidade universitária para o qual esse processo é franqueado são as categorias discentes dos cursos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados da UFSCar, em consonância com o estabelecido no item **3.1**, a saber:

4.1.1. São considerados discentes regularmente matriculados da UFSCar todos aqueles que estiverem regularmente matriculados em cursos de graduação e em cursos de pós-graduação *strictu sensu* vinculados ao CCBS.

4.2.2. Não poderão participar da consulta os discentes afastados ou cuja matrícula esteja trancada.

4.2. O processo de escolha dos nomes dos representantes efetivos e respectivos suplentes para as categorias de discentes dos cursos de graduação e dos cursos de pós-graduação junto ao Conselho de Centro (CoC) do CCBS/UFSCar será realizado observando-se as disposições contidas no presente regulamento.

4.2.1. O mandato dos membros terá a duração de 01 (um) ano (março de 2026 a março de 2027) aos representantes do corpo discente de graduação e de pós-graduação.

4.2.2. Na composição atual do CoC/CBS, há 02 (duas) vagas para titular e 02 (duas) para suplente para cada categoria, discentes dos cursos de graduação e discentes dos cursos de pós-graduação, totalizando 04 (quatro) vagas para membros efetivos e 04 (quatro) vagas para membros suplentes.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão elegíveis para a representação junto ao Conselho de Centro (CoC) do CCBS/UFSCar estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do CCBS/UFSCar.

5.1.1. As inscrições serão feitas em candidatura individual para as categorias de discentes dos cursos de graduação e dos cursos de pós-graduação.

5.2. A escolha dos nomes será feita em processo eleitoral pelo voto universal, no âmbito do CCBS/UFSCar, compondo o colégio eleitoral todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do CCBS/UFSCar.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas pelos candidatos que preencham os requisitos constantes no item **4.** da presente norma, devendo obrigatoriamente: preencher o requerimento em formulário especificado à categoria, no Anexo II ou III e, encaminhar toda a documentação, por e-mail, à Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (ccbs.sec@ufscar.br).

6.1. O ato de inscrição implicará por parte dos candidatos, em sua concordância para nomeação ao referido cargo.

6.2. As inscrições serão indeferidas caso a ficha de requerimento de inscrição esteja incompleta e/ou sem assinatura.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A votação será realizada nos prazos estipulados no Anexo I, por meio de sistema eletrônico de votação disponibilizado pela UFSCar, conforme os

procedimentos definidos pela Portaria SIn n.º 27/2021, que estabelece os "Termos de Uso do Sistema de Votação Eletrônica provido pela Secretaria Geral de Informática", especificamente o Capítulo III - Dos Procedimentos de Votação Eletrônica.

7.2. Como critério do processo eleitoral, estabelece-se que cada membro do colégio eleitoral poderá votar no candidato de sua preferência, ou em "branco".

7.3. A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação do link de acesso ao sistema eletrônico de votação, devendo tal divulgação ocorrer na data prevista no Anexo I.

7.4. Os membros da Comissão Eleitoral registrarão os termos de abertura e encerramento do processo de consulta em ata única.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

Com o resultado da votação, os dois primeiros colocados serão os representantes titulares e os terceiro e quarto colocados serão os suplentes de cada categoria no referido Conselho.

9. DA APURAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

9.1. Conforme a Portaria SIn N°27/2021, Capítulo IV, "Da apuração", artigo 14º, a apuração dos votos será automática, executada por administrador do sistema, servidor vinculado à SIn.

9.2. Serão considerados válidos aqueles devidamente registrados através do Sistema de Votação e que não sejam votos "brancos".

9.2.1. Os votos em "branco" serão registrados como nulos, não sendo computados em benefício de qualquer candidato.

9.2.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice, calculado após a contabilização dos votos válidos, independente do número.

9.3. Em caso de empate os critérios de classificação serão sucessivamente, os seguintes:

I- Maior tempo de matrícula no Curso ou Programa a que pertence.

9.4. A Comissão Eleitoral divulgará à comunidade o relatório da consulta eleitoral, no prazo estipulado no Anexo I.

9.4.1. No relatório constará:

I – Colégio Eleitoral dos discentes de Graduação e dos discentes de Pós-Graduação, separadamente;

II – Número de votos válidos discentes de Graduação e dos discentes de Pós-Graduação, separadamente;

III – Número de votos em branco depositados por discentes de Graduação e dos discentes de Pós-Graduação, separadamente;

IV – Número de abstenções da votação, discentes de Graduação e dos discentes de Pós-Graduação, separadamente;

V – Indicação dos candidatos eleitos;

VI – Prazo para apresentação de recursos.

9.5. Eventuais recursos ao processo e aos resultados da consulta poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, através do e-mail da Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (ccbs.sec@ufscar.br), de acordo com o cronograma disponível no Anexo I.

9.5.1. Havendo interposição de recursos, cabe a Comissão Eleitoral avaliar os recursos interpostos e divulgar o resultado final no prazo previsto no Anexo I, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral.

9.6. Cabe à Comissão Eleitoral realizar a elaboração de relatório final do processo de eleição contendo resultado da mesma e o encaminhamento para a Diretoria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

9.7. Compete à Diretoria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde o envio do resultado da eleição para homologação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e nomeação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e informados aos candidatos.

10.2. A Comissão para Consulta Eleitoral será automaticamente dissolvida com a entrega dos resultados para homologação ao Conselho do CoC/CCBS.

10.3. O presente regulamento para a Consulta Eleitoral de sucessão dos Representantes para as categorias de Discentes dos Cursos de Graduação e Discentes dos Cursos de Pós-Graduação junto ao Conselho de Centro CoC/CCBS/UFSCar, entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CoC/CCBS.

Profa. Dra. Ana Carolina de Campos

Presidente - Representante Docente

Marina de Aquino Ferreira

Representante Técnico Administrativo

Ester Laura Cordeiro Oliveira Costa

Representante Discente

São Carlos, 03 de dezembro de 2025.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Local
Publicação do edital	19/01/2026	Via Boletim Eletrônico do SEI, site do CCBS (https://www.ccbs.ufscar.br/pt-br) e e-mail aos discentes do CCBS
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	20/01/2026	Via e-mail: ccbs.sec@ufscar.br
Análise dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações	21/01/2026 e 22/01/2026	
Início da Inscrição no Processo Seletivo	23/01/2026	Via e-mail: ccbs.sec@ufscar.br
Término da Inscrição no Processo Seletivo	22/02/2026	Via e-mail: ccbs.sec@ufscar.br
Divulgação das listas dos votantes	23/02/2026	Via Site do CCBS
Recursos contra as listas dos votantes	24/02/2026 à 25/02/2026	Via e-mail: ccbs.sec@ufscar.br
Divulgação final das listas dos votantes	26/02/2026	Via Site do CCBS
Divulgação da Lista de Inscrições Indeferidas/Deferidas	02/03/2026	Via Site do CCBS
Recursos quanto ao Indeferimento da Inscrição	03/03/2026	Via e-mail: ccbs.sec@ufscar.br
Análise dos recursos em relação ao indeferimento	04/03/2026	
Constituição das cédulas e urnas	06/03/2026	
Votação	Das 8h do dia 09/03/2026 até as 22h do dia 10/03/2026	Eletrônica via link de acesso ao sistema Helios Voting
Apuração dos votos	11/03/2026	
Divulgação dos resultados	13/03/2026	Via Site do CCBS e e-mail
Recursos quanto aos Resultados	14/03/2026 a 16/03/2026	Via e-mail: ccbs.sec@ufscar.br
Análise dos Recursos quanto aos Resultados	17/03/2026	
Divulgação da análise sobre o deferimento/indeferimento de recursos	18/03/2026	Via Site do CCBS e e-mail
Finalização do processo de Consulta Eleitoral, com a entrega das atas e dos resultados finais pela Comissão, para homologação pelo CoC/CCBS.	23/03/2026	Via SEI

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRADUAÇÃO

**ANEXO II - FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE
CANDIDATOS A REPRESENTAÇÃO DE DISCENTES DE
GRADUAÇÃO NO CoC/CCBS**

Eu, _____, R.A.
_____, matriculado(a) no curso
_____, coloco meu nome
a disposição para concorrer a uma vaga de representante dos discentes
de graduação junto ao CoC/CCBS.

Estou ciente:

1. De que há duas vagas de titular e duas vagas de suplente no referido
conselho, que serão ocupadas da seguinte maneira: o primeiro e segundo
colocados serão considerados representantes titulares e o terceiro e
quarto colocados, os representantes suplentes.

2. Das datas e normas do presente edital.

São Carlos, ____ de _____ de 202_.

NOME
COMPLETO: _____
ASSINATURA:

E-MAIL: _____

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III - FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A REPRESENTAÇÃO DE DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO NO CoC/CCBS

Eu, _____, R.A.
_____, matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação
_____, coloco meu nome
a disposição para concorrer a uma vaga de representante dos discentes
de pós-graduação junto ao CoC/CCBS.

Estou ciente:

1. De que há duas vagas de titular e duas vagas de suplente no referido conselho, que serão ocupadas da seguinte maneira: o primeiro e segundo colocados serão considerados representantes titulares e o terceiro e quarto colocados, os representantes suplentes.

2. Das datas e normas do presente edital.

São Carlos, ____ de _____ de 202_.

NOME

COMPLETO: _____

ASSINATURA:

E-MAIL: _____

São Carlos, 14 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Presidente da Comissão Eleitoral	Ana Carolina de Campos	Docente	DFisio
Membro da Comissão Eleitoral	Marina de Aquino Ferreira	Assistente em Administração	Secretaria de Apoio Diretoria do CCBS
Membro da Comissão Eleitoral	Ester Laura Cordeiro Oliveira Costa	Discente	PPGFt



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina de Campos, Coordenador(a), em 14/01/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador 2092545 e o código CRC 44ACC5C5.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.039588/2025-96

SEI nº 2092545

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019